



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70

Contrato N°: 005/2023/CMIM/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – VIGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E O Sr. VANILDO PANTOJA MONTEIRO

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO CARDOSO MAEQUES**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 580.955.862-34, e Cédula de Identidade nº2838565, residente e domiciliado na Generalíssimo Teodoro, 359, bairro centro, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **VANILDO PANTOJA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF 799.153.88-.68 , RG nº4130556 , residente e domiciliado a Rua Rufino Leão , Bairro: cidade nova, CEP: 68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO: O CONTRATADO ocupará o cargo de **ZELADOR** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.320,00. (Um Mil Trezentos e vinte Reais) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

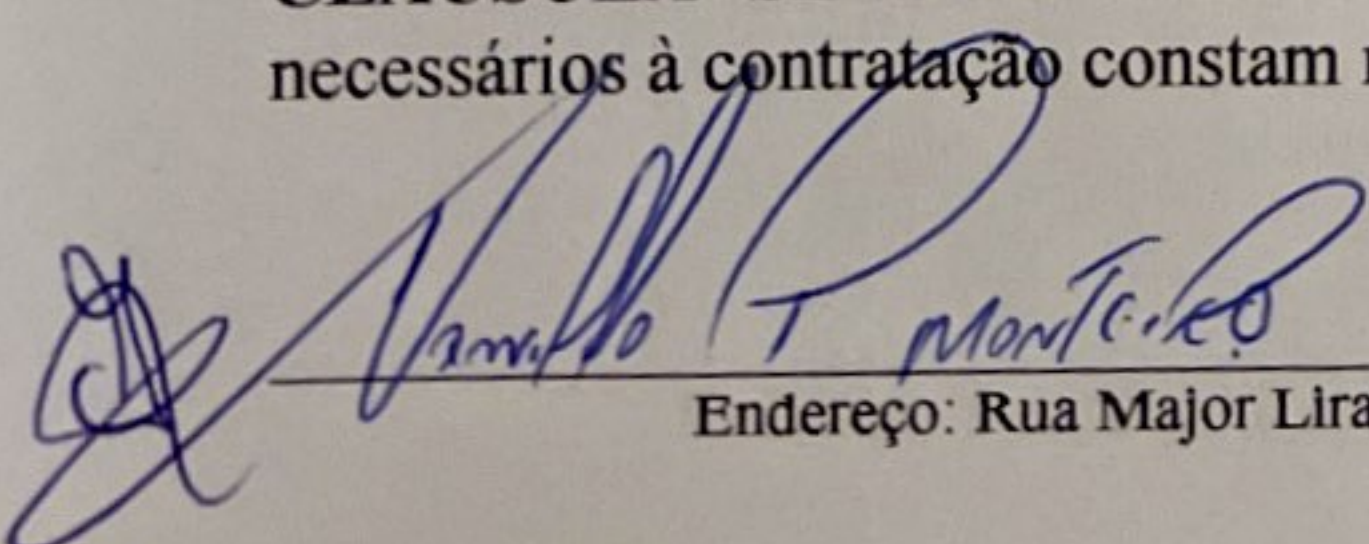
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA: O CONTRATADO, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei..

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo validade deste contrato é até o dia 30/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001**


Endereço: Rua Major Lira Lobato, nº 100, Cidade Nova, Igarapé-Miri/Pará, CEP: 68.430.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Igarapé-Miri
CNPJ:14.091.649/0001-70

**2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 -
CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri – PA. 02 de janeiro o de 2023.

CONTRATANTE:

Antonio Cardoso Marques

ANTONIO CARDOSO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri

CPF nº 580.955.862-34

CONTRATADO:

Vanildo Pantoja Monteiro

VANILDO PANTOJA MONTEIRO

CPF:799.153.882-68

Testemunhas:

1 *Marilene Alfaria Cardoso RG: 332.9444/CPF 777.493.592.49*

2 *Marcos de Almeida Costa RG: 250 7943/CPF 45437246234*